



## CONTRATO N.º 598/2025

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 012/2025 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025017816.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO** que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPAMERI/GO, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e a empresa abaixo identificada, de acordo com as cláusulas, condições e disposições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

**O MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, Centro, Ipameri/GO, neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF n.º 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.783.548/0001-02, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por sua gestora pública, a Sra. **ELIANA PIMENTA PACHECO**, portadora do RG n.º 1400045-2840413 SSP/GO e inscrito no CPF/MF 546.127.131-68; **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPAMERI**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor **JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA CUNHA JÚNIOR**, inscrito no CPF n.º 916.582.761-91, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal; **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n.º 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu gestor, o senhor , portador do RG n.º 4829291 2ª.A Via – SSP/GO e inscrito no CPF n.º 007.695.931-78; **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.763.606/0001-41, representado pela sua gestora, a Sra. **VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA**, portadora do CPF 858.351.451-87, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal; **O FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.940.143/0001-90, representado pelo seu gestor, o Sr. **RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA**, portador do CPF 848.325.921-49; doravante denominados **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa **FABRICIO TAKAHASHI PERES**, com sede na Avenida Raulina Fonseca Pascoal, n.º500, setor central, Catalão-GO, CEP:75.701-480, inscrita no CNPJ 22.244.170/0001-54, neste ato representada por **FABRICIO TAKAHASHI PERES**, brasileiro, inscrito no registro geral n.º 5718342 SSP-GO e CPF: 021.045.111-43, residente e domiciliado em Rua Henrique Jose Duarte Borges, n.º30, Qd.18, lote 15, bairro Alto Boa Vista II, Catalão-GO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Ipameri/ GO, doravante denominada



**CRENCIADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Credenciamento, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, regido pelas cláusulas seguintes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **credenciamento para fornecimento de materiais de construção civil – uso geral**, de acordo com a tabela vigente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes (GOINFRA), conforme demanda da Administração Pública Municipal, para atender às necessidades da sede do Município de Ipameri e do Distrito de Domiciano Ribeiro, em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais anexos do Edital de Credenciamento n.º 012/2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	Contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção civil – uso geral, relacionados na tabela GOINFRA, para atender as demandas da sede do <b>Município de Ipameri-GO</b> .

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**3.1.** O presente instrumento tem amparo legal nos artigos 78 a 81 da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, especialmente no art. 79, que trata do credenciamento como hipótese de inexigibilidade de licitação, bem como nas disposições do edital e seus anexos, que passam a integrar este instrumento, para todos os fins e efeitos legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O prazo de vigência do presente Termo será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 106 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse público e manifestação expressa das partes.

## CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** A remuneração será realizada **conforme os valores constantes na tabela GOINFRA vigente à época da requisição de fornecimento**, observando-se a estrita correspondência com a unidade e especificação descrita na ordem de compra.

**5.2.** O pagamento será efetuado até o **30º (trigésimo) dia** após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal regular, acompanhada das requisições correspondentes, devidamente atestadas pela Secretaria de Infraestrutura.



**5.3.** A CREDENCIADA deverá manter regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e com o FGTS durante toda a vigência deste Termo. A ausência de regularidade suspenderá o pagamento até a regularização, sem direito à correção monetária.

**5.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferências (TED/DOC/PIX) correrão por conta exclusiva da CREDENCIADA.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**6.1.** O fornecimento dar-se-á mediante emissão de ordem de compra formal pela Secretaria requisitante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, salvo expressa autorização do CREDENCIANTE.

**6.2.** Os materiais deverão estar em **perfeito estado de conservação, qualidade compatível com as normas técnicas brasileiras** e prazo de validade adequado ao uso.

**6.3.** Em caso de indisponibilidade do item solicitado, a CREDENCIADA deverá informar imediatamente o fato ao setor competente, que poderá acionar outro fornecedor credenciado, respeitando-se o rodízio.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- I** – Fornecer os materiais nos termos da ordem de compra, observando as quantidades, prazos, especificações e demais condições contratuais;
- II** – Responder por vícios, defeitos e inconformidades dos produtos fornecidos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor;
- III** – Manter atualizadas todas as certidões de regularidade fiscal e demais documentos exigidos no credenciamento;
- IV** – Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão no fornecimento;
- V** – Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE;
- VI** – Substituir imediatamente qualquer material recusado pelo CREDENCIANTE, sem ônus adicional.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- I** – Emitir requisição ou ordem de compra formal com a devida antecedência;
- II** – Atestar o recebimento do material e encaminhar à Tesouraria os documentos necessários à liquidação;
- III** – Efetuar os pagamentos nas condições previstas neste Termo;
- IV** – Promover a fiscalização do fornecimento, designando servidor para acompanhar a execução contratual.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**



**9.1.** A fiscalização da execução contratual será exercida pelo servidor **SANDRO JOSE VAZ**, ocupante do cargo de **Superintendente Municipal**, lotado no Departamento Geral de Infraestrutura, com **Matrícula Funcional n.º 103.843**, a quem compete acompanhar, atestar o recebimento e relatar eventuais irregularidades, podendo recomendar advertências ou rescisão contratual.

**9.2.** A fiscalização não exime a CREDENCIADA de sua responsabilidade objetiva, integral e exclusiva pela entrega adequada dos materiais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** Pelo descumprimento das cláusulas pactuadas, a CREDENCIADA poderá sofrer, **garantido o contraditório e a ampla defesa**, as seguintes penalidades, previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I – Advertência escrita;

II – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do fornecimento inadimplido;

III – Suspensão de contratar com o Município por até 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1.** Este Termo poderá ser rescindido de forma unilateral, amigável ou judicial, observadas as hipóteses legais, especialmente aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.** O descredenciamento poderá ser solicitado pela CREDENCIADA a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que inexistam obrigações pendentes.

**11.3.** A rescisão motivada poderá ensejar aplicação de penalidades e retenção de créditos para cobertura de prejuízos causados à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas com a execução deste termo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no planejamento das pastas responsáveis, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do Município de Ipameri-GO, conforme segue:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD./DESCRIÇÃO
------	-----------	----------------	--------	-------	---------------



1029	15.452.1313.4007 Manutenção Infraestrutura Urbana, Distrital e Rural	100	Recursos não vinculados de impostos	20250095	339030 Material de Consumo
1029	15.452.1313.3004 Investimento Infraestrutura Urbana, Distrital e Rural	100	Recursos não vinculados de impostos	20250082	449030 Material de Consumo
1301	10.301.1004.4022. Manutenção do Sistema de Saúde	102	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos – Saúde	20250325	339030 Material de Consumo
1301	10.301.1004.3013. Investimento a Saúde	102	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos – Saúde	20250284	449030 Material de Consumo
1601	08.244.1002.4034. Manutenção da Assistência Social, Cidadania e da Mulher	100	Recursos não vinculados de impostos	20250440	339030 Material de Consumo
1601	08.244.1002.3022. Investimento SUAS, em Ação Social, Cidadania e da Mulher	100	Recursos não vinculados de impostos	20250422	449030 Material de Consumo
1901	18.542.0726.3024. Investimento ao Meio Ambiente	151	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	20250499	449030 Material de Consumo
1901	18.542.0726.4042. Manutenção das Atividades do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	100	Recursos não vinculados de impostos	2050509	339030 Material de Consumo



1901	18.542.0726.4042. Manutenção das Atividades do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	151	FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	20250510	339030 Material de Consumo
2101	06.182.0103.3026. Investimento ao FUMREBOM	144	Outros Recursos Não Vinculados	20250546	449030 Material de Consumo
2101	06.182.0103.4045. Manutenção das Atividades do FUMREBOM	144	Outros Recursos Não Vinculados	20250549	339030 Material de Consumo
2201	12.361.1008.4047. Manutenção da Secretaria e Rede Municipal de Ensino	101	Receitas de Impostos e de Transferência de impostos – Educação	20250594	339030 Material de Consumo

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento, fica eleito o **Foro da Comarca de Ipameri/GO**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipameri/GO, 12 de agosto de 2025.

**FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO  
SILVA  
GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI**

**FABRICIO TAKAHASHI PERES  
CREDENCIADA**



**ELIANA PIMENTA PACHECO  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL DE IPAMERI-GO**

**JOSÉ EUSTÁQUIO RODRIGUES DA  
CUNHA JÚNIOR  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
IPAMERI**

**ÉRICO RANGELLI ROCHA DUARTE  
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
IPAMERI**

**VIVIANE MELO CARNEIRO COSTA  
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO  
AMBIENTE – FMMA**

**RODRIGO ANDRÉ MINO GUERRA  
O FUNDO MUNICIPAL DE  
REEQUIPAMENTO DO CORPO DE  
BOMBEIROS MILITAR - FUNREBOM**

**TESTEMUNHAS:**

1. Nome: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_  
2. Nome: \_\_\_\_\_ – CPF: \_\_\_\_\_